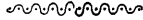


tirar passaportes da Intendencia Geral da Policia, e quanto lhes será comodo poder tiral-os no referido logar: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio que o Intendente Geral da Policia estabeleça naquelle Porto uma Commissão por elle autorisada a passar-lhes os Passaportes necessarios, ficando assim dispensados de os pedir à mesma Intendencia. Palacio do Rio de Janeiro em 14 de Novembro de 1822.— *José Bonifacio de Andrada e Silva.*



137. — IMPERIO. — EM 18 DE NOVEMBRO DE 1822

Sobre os prejuizos que soffrem os negociantes pela concurrencia dos mascates.

Sendo presente a S. M. o Imperador a representação que a Camara da Villa do Rio S. Francisco do Sul, em nome dos negociantes daquelle Districto, levou à Sua Augusta Presença, sobre o prejuizo que soffriam os mesmos negociantes pela frequencia e abuso dos mascates: Manda o Mesmo A. S. pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio que a referida Camara, procure obstar a concurrencia dos mencionados mascates por meio de posturas, ou por outra qualquer maneira justificada pelas Leis, visto que S. M. Imperial não pôde restringir a industria de cada um dos Cidadãos, por ser inteiramente livre em um Governo Constitucional. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Novembro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*



138. — IMPERIO. — EM 20 DE NOVEMBRO DE 1822

Remette o Cerimonial do Auto de Sagração de S. M. o Imperador.

Illm. e Exm. Sr. — Tendo S. M. o Imperador Determinado que o Auto de Sua Coroação e Sagração se celebre Domingo 1º de Dezembro proximo seguinte; Ordeaa-me que assim o participe a V. Ex. remettendo-lhe um exemplar do Cerimonial do mesmo Auto, para que V. Ex. o faça observar pela parte que lhe toca como Governador das Armas da Côte e Provincia do Rio de Janeiro.— Deus Guarde a V. Ex. Paço em 20 de Novembro de 1822.— *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Decisões de 1822.

7

CERIMONIAL

Da Sagração e Coroação do Imperador Pedro I, que deve ter lugar na Capella Imperial de Nossa Senhora do Monte do Carmo do Rio de Janeiro, no dia 1.^o de Dezembro deste anno.

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAES

1.^o Ao amanhecer do dia 1.^o de Dezembro uma salva de Artilharia anunciará a Festa, outra á sahida do Cortejo, e se repetirão ao signal de girandolas.

2.^o A's 6 horas da manhã Piquetes de Cavallaria rondarão no terreiro do Paço e suas vizinhanças para fazerem a policia desses logares até o fim da Acção.

3.^o Da mesma sorte se collocarão sentinellas na bocca da rua do Ouvidor, Igreja da Cruz, esquma da Praça do Peixe, Quartel da Artilharia montada, rua de S. José e rua da Cadeia.

4.^o Das 8 horas da manhã em diante nenhuma carruagem nem cavalleiro poderá entrar no recinto marcado por estas sentinellas, senão aquellas que se dirigirem ao Paço e á Capella.

5.^o A rua da Cadeia é destinada para a passagem destas carruagens; a rua de S. José é reservada para sua volta. Nenhuma outra poderá transitar por estas ruas desde a hora marcada até o complemento de toda a Função; fica tambem vedado geralmente o transito por ellas a carroças e carros do serviço da cidade.

6.^o As pessoas que forem ao Paço irão apear-se á porta lateral do lado direito, e as que forem á Capella se apearão á portaria.

7.^o Todas as carruagens se irão postar nos Largos de Moura e da Misericordia, havendo nesses sitios Piquetes para as pôr em ordem, e fazer desfilar sem confusão.

8.^o A Tropa nesse dia marchará do logar da sua reunião pela rua do Ouvidor, e entrando na Praça guarnecerá a Têa, e se postará da maneira mais conveniente para que o Povo goze da Função; no fim da qual desfilará pelo mesmo caminho.

9.^o O Ministro de Estado dos Negocios do Imperio, Mestre de Cerimonias, ambos de accôrdo, tomarão todas as medidas necessarias para a interior e exterior ordem desta solemnidade.

10. Todas as autoridades se dirigirão a elles no concernente a este objecto; e nada se fará senão pelas suas ordens, e conforme as instrucções.

SECÇÃO II

DISPOSIÇÕES PARTICULARES

Paço

11. As Insignias Imperiaes devem estar na grande sala do Throno.

12. A Corôa e o Sceptro sobre a mesa do Throno, e as outras insignias sobre as mesas lateraes.

13. Na sala do Docel estará sobre uma mesa para isto destinada o Estoque do Condestavel em uma salva. O Estandarte Imperial e a Insignia do Mordomo-Mór serão conduzidas por dous Reposteiros à porta da sala do Docel, onde a receberão dous Moços da Camara para as entregar às pessoas competentes.

14. Nesta mesma sala estará encostado à parede junto à porta da sala do Throno o Pallio.

15. O Mestre de Cerimonias entregará as Insignias às pessoas que para isso forem designadas.

16. O Estoque do Condestavel lhe será entregue por um Moço da Camara.

17. Oito Moços da Camara entregarão o Pallio às pessoas que o devem levar; feito o que se incorporarão ao Cortejo, e na volta o receberão no mesmo logar. Oito Reposteiros estarão no Cruzeiro à entrada da Capella-Mór para o receberem, encostarem ao lado da Epistola, e no fim da Acção o entregarem às mesmas pessoas.

18. O Estandarte Imperial e Insignia do Mordomo-Mór serão igualmente entregues por Moços da Camara.

19. Tiradas as Insignias se porá sobre a mesa do Throno uma escrivaninha, e outra sobre a mesa da casa do Docel; ambas para o fim de que abaixo se tratará.

Capella

20. Neste dia não se abrirão as portas da Capella antes das 7 horas da manhã.

21. Nessa hora se porão sentinellas às portas exteriores e interiores.

22. Na Capella só poderão entrar pessoas decentes. A Têa da parte da Epistola será reservada para as Senhoras.

23. No Cruzeiro ninguem poderá entrar. Duas sentinellas defenderão as boccas das ditas.

24. Duas alas de sentinellas postadas desde a porta principal da Capella até a entrada do Cruzeiro guardarão um espaço vazio para a passagem do Cortejo. Estas sentinellas se conservarão até o fim de toda a Cerimonia.

25. Na Capella-Mór não entrarão senão as pessoas empregadas nos ministerios respectivos à Sagração e Coroação. Uma sentinella posta à porta que dá communicação por detrás de Altar-Mór defenderá a entrada de todas as outras pessoas.

26. As Tribunas serão franqueadas às pessoas que S. M. Imperial Houver por bem designar.

27. Haverá um Camarim destinado ao Imperador; ali estarão postas antecipadamente as Vestes, de que S. M. Imperial se ha de servir no acto da sua Sagração.

28. Haverá uma cadeira de braços com estufado de velludo verde para o serviço do Imperador, como abaixo se dirá. E para o mesmo serviço haverá tambem um tapete, e almofadas necessarias.

29. Do lado da Epistola haverá igualmente uma Credencia, sobre a qual estará o Vaso da Offerenda, e se depositará parte das Insignias Imperiaes, que não tem logar sobre o altar. E junto à mesma Credencia estará uma mesa pequena coberta com panno de velludo verde, e almofada do mesmo, para sobre ella se pôr o Missal, que deve servir no Throno na occasião do Juramento, como abaixo se dirá.

Disposição de logares

30. O Throno do Imperador estará elevado quasi a meio da parede da Capella-Mór; do lado do Evangelho, na mesma linha do Supedaneo do Altar.

31. No angulo direito do estrado do Throno, em posição obliqua, estará a cadeira rasa com duas almofadas de velludo para o Condestavel.

32. No pavimento, e junto ao estrado do Throno se seguirão na mesma linha as cadeiras razas com uma almofada para o Mordomo-Mór, Camareiro-Mór, Camarista Reposteiro-Mór, Ministro de Estado da Justiça, e Mestre de Cerimonias.

33. O Capitão da Guarda estará em pé sobre o estrado do Throno, por detrás do Condestavel.

34. O Alferes-Mór estará tambem em pé, defronte do Throno, junto à extremidade da quadratura do cabido.

35. O Esmoler-Mór, e Copeiro-Menor se seguirão ao Alferes-Mór, tomando logar aos lados da Credencia, onde está o Vaso da Offerenda.

36. O Porteiro da Camara, e o Corregedor do Crime da Côte e Casa estarão à entrada do Còro do lado da Epistola: os Ajudantes do Mestre de Cerimonias estarão do outro lado.

37. O Prestes estará na extremidade do Presbyterio do lado da Epistola.

38. No Corpo da Igreja estará do lado direito do Throno o assento da Côte; e defronte bancos cobertos de panno verde para assento do Senado da Camara desta Cidade, e dos Procuradores das outras Camaras.

continua >